



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2016 REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 15 de Janeiro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 4ª – **Quarta Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo de
4 Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2016,
5 **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente
6 TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e
7 Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. Item 03.**
10 **SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL. No Item 01.**
11 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão.**
12 **Processo:** 06937/2016. **Interessado:** WAGNER LUIZ MATEUS VICTOR. **Assunto:**
13 **Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator:** TNR. Guilherme
14 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
15 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
16 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
17 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
18 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
19 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o
20 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
21 Processo. **02ª Sessão. Processo:** 06944/2016. **Interessado:** YWILDHELYA PRISSINA DA
22 SILVA SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
23 **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
24 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
25 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
26 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
27 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
28 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
29 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
30 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **03ª Sessão. Processo:** 06940/2016. **Interessado:**
31 RAYANY MOTA RABELO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
32 Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O
33 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
34 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
35 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as
36 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
37 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
38 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
39 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **04ª Sessão. Processo:**
40 06942/2016. **Interessado:** VALDENILSON SOUSA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de
41 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro
42 Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
43 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
44 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

45 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
46 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
47 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
48 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.
49 **05ª Sessão. Processo:** 06943/2016. **Interessado:** RONILSON DE OLIVEIRA NUNES.
50 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
51 Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
52 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável
53 pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
54 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
55 CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu
56 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
57 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
58 **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª Sessão. Processo:** 06939/2016. **Interessado:** SIMONE
59 MARCIA NOGUEIRA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
60 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
61 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
62 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
63 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
64 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
65 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
66 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
67 pelo **DEFERIMENTO** do processo: **07ª Sessão. Processo:** 06938/2016. **Interessado:** RAISSA
68 CORREA DE MELO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
69 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
70 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
71 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
72 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
73 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
74 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
75 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
76 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **8ª Sessão. Processo:** 06941/2016. **Interessado:** JHENNY
77 JANINI DOS SANTOS CARAMURU DE ANDRADE. **Assunto:** Solicitação de Registro
78 Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
79 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
80 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído
81 o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar
82 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de
83 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
84 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
85 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
86 Registro Tecnólogo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**
87 **PROFISSIONAL. 9ª Sessão. Processo:** 1216/2016. **Interessado:** KLAUDIA MARGAREDA
88 SILVA CANTANHEIDE. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de
89 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
90 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
91 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
92 Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
93 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,
94 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

95 protocolada antes do dia 04/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
96 anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição
97 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o*
98 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
99 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
100 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou
101 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
102 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 10ª Sessão. Processo:** 1215/2016. **Interessado:**
103 LUCAS NATHAN RODRIGUES SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
104 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
105 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
106 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
107 processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
108 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a
109 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a
110 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 04/01/2016 – vencimento da anuidade
111 em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no
112 sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009
113 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do*
114 *ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
115 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria
116 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
117 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 11ª Sessão. Processo:**
118 1222/2016. **Interessado:** KLEBER TAVARES CUNHA. **Assunto:** Solicitação de
119 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme
120 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
121 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
122 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
123 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
124 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
125 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 13/01/2016 –
126 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
127 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
128 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do*
129 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
130 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
131 *a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
132 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª**
133 **Sessão. Processo:** 1221/2016. **Interessado:** ANDREIA DA SILVA FERREIRA. **Assunto:**
134 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
135 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
136 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
137 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
138 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
139 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
140 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
141 13/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
142 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
143 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*
144 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

145 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
146 *trata a matéria".* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
147 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª**
148 **Sessão. Processo:** 1220/2016. **Interessado:** VIVIANE CRISTINA BIZERRIL NOVAES.
149 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
150 **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
151 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
152 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional.
153 O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico
154 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias
155 com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
156 11/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
157 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
158 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a*
159 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
160 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
161 *trata a matéria".* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
162 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª**
163 **Sessão. Processo:** 1219/2016. **Interessado:** IVANDSON MANOEL DOS SANTOS. **Assunto:**
164 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
165 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
166 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
167 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
168 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
169 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
170 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
171 13/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
172 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
173 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a*
174 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
175 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
176 *trata a matéria".* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
177 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª**
178 **Sessão. Processo:** 1214/2016. **Interessado:** VICTOR HUGO DA CRUZ VASCONCELOS.
179 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
180 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
181 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
182 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
183 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
184 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
185 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
186 04/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
187 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
188 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a*
189 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
190 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
191 *trata a matéria".* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
192 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª**
193 **Sessão. Processo:** 1213/2016. **Interessado:** EZONIA DOS SANTOS PONTES. **Assunto:**
194 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

195 TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
196 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
197 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
198 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
199 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
200 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 06/01/2016 –
201 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
202 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
203 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
204 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
205 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
206 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
207 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª**
208 **Sessão. Processo:** 1212/2016. **Interessado:** ELISABETE DA COSTA SOUZA. **Assunto:**
209 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
210 TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
211 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
212 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
213 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
214 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
215 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 07/01/2016 –
216 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
217 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
218 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
219 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
220 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
221 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
222 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 18ª**
223 **Sessão. Processo:** 1211/2016. **Interessado:** WILLIMA DA COSTA SANTOS DE LIRA.
224 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
225 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
226 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
227 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
228 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
229 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
230 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
231 08/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
232 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
233 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a*
234 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
235 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
236 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
237 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª**
238 **Sessão. Processo:** 1227/2016. **Interessado:** OCINEIDE LUCIA DA SILVA FERNANDES.
239 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
240 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
241 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
242 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
243 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
244 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com

Ismael Ribeiro Viana
Relator

Ismael Ribeiro Viana
Relator

Ismael Ribeiro Viana
Relator



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

245 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
246 15/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
247 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
248 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*
249 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
250 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
251 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
252 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 20ª**
253 **Sessão. Processo:** 1226/2016. **Interessado:** ANDRE CARVALHO MATIAS. **Assunto:**
254 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
255 TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
256 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
257 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
258 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
259 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
260 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 14/01/2016 –
261 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
262 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
263 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
264 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
265 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
266 *a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
267 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 21ª**
268 **Sessão. Processo:** 1225/2016. **Interessado:** RUTH MARIA WANZELER AUGUSTO.
269 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
270 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
271 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
272 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
273 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
274 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
275 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
276 14/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
277 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
278 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*
279 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
280 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
281 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
282 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 22ª**
283 **Sessão. Processo:** 1224/2016. **Interessado:** LARISSA ROSANNI GOMES SEGTOWICK.
284 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
285 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
286 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer
287 favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito
288 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se
289 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de
290 confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
291 protocolada antes do dia 14/01/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
292 anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição
293 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o*
294 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*